



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

EDITAL N° 001/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS ESPECIAIS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO - 2026/1**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal de Goiás (UFG) torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado destinado a candidatos(as) interessados(as) em cursar disciplinas na condição de aluno(a) especial, sem vínculo com o referido Programa, nos termos deste Edital.
- 1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo integrarão a categoria de aluno(a) especial, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da UFG e com a Resolução nº 02/2014 do PPGCC/INF/UFG.
- 1.3. Aluno(a) especial é aquele(a) inscrito(a) em disciplinas isoladas dos cursos de Mestrado (acadêmico ou profissional) ou de Doutorado da UFG, sem vínculo com o Programa ou com a Universidade.
- 1.4. As disciplinas ofertadas no âmbito deste Edital serão ministradas na modalidade presencial, nas dependências do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás (INF/UFG), localizado no campus Samambaia da UFG, em Goiânia.

2. CRONOGRAMA

Data	Descrição
13/01/2026	Publicação do Edital 01/2026.
14/01 e 15/01/2026	Período para impugnação do edital.
16/01/2026	Resultado das solicitações de impugnação do edital, se houver.
20/01/2026 (às 8h) até 02/02/2026 (às 12h)	Período em que o(a) candidato(a) pode gerar a guia de pagamento da taxa GRU, conforme as instruções no sistema de inscrições.
20/01/2026 (às 8h) até 04/02/2026 (às 16h)	Período de inscrições no processo seletivo. Obs.: O candidato precisa ter gerado a GRU previamente.
10/02/2026	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

10 e 11/02/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.
12/02/2026	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas.
25/02/2026	Divulgação da pontuação preliminar.
25 e 26/02/2026	Prazo para recurso contra a pontuação preliminar.
27/02/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo.
02 a 04/03/2026 (às 12h)	Período de solicitação de matrícula.
02/03/2026	Início das aulas.

3. DO PÚBLICO

- 3.1. Poderão inscrever-se no presente processo seletivo candidatos(as) que atendam a, pelo menos, uma das seguintes condições, conforme o nível da disciplina pretendida:
- I. Para disciplinas de mestrado: portadores(as) de diploma de curso superior de graduação plena em Ciência da Computação ou áreas afins, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); bem como alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação em Ciência da Computação ou áreas afins, desde que tenham integralizado, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária total do respectivo curso.
- II. Para disciplinas de doutorado: portadores(as) de diploma de graduação em Ciência da Computação ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e de diploma de mestrado em qualquer área, igualmente reconhecido pelo MEC; bem como mestrandos(as) regularmente matriculados(as) em programas de pós-graduação stricto sensu, reconhecidos pelo MEC.
- 3.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento aos requisitos exigidos para o nível da disciplina indicada.

4. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS E DAS VAGAS

- 4.1. As disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no semestre 2026/1, bem como o respectivo número de vagas destinadas a alunos(as) especiais nos níveis de mestrado e doutorado, estão indicados no quadro a seguir.

Disciplina	Professor(a)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Estruturas de Dados e Projeto de Algoritmos	Hugo Nascimento	5	0
Processamento Digital de Imagens	Ronaldo Costa	10	10
Computação Paralela	Wellington Santos	8	5
Teoria dos Grafos	Julliano Nascimento	10	5
Avaliação de Desempenho de Sistemas Computacionais: Fundamentos e Prática Científica	Sand Corrêa	5	5

- 4.2. O número de vagas por disciplina e por nível será definido pelo PPGCC/INF/UFG, não havendo obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.

- 4.3. As disciplinas poderão ser canceladas a critério do Programa ou do(a) docente responsável, especialmente em função do número de alunos(as) regulares matriculados(as).
- 4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar até 03 (três) disciplinas, em ordem de preferência, para concorrer às vagas disponíveis, conforme a pontuação obtida e as opções indicadas, nos termos deste Edital.
- 4.5. Os horários das disciplinas encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Programa (<https://ppgcc.inf.ufg.br>).

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico e em conformidade com o cronograma estabelecido no item 2 deste Edital, pelo sistema de inscrição da plataforma EADmin disponível no endereço eletrônico: <https://eadmin.ciar.ufg.br>. Deve ser anexada, obrigatoriamente, toda a documentação exigida neste Edital. Outras informações podem ser obtidas no sítio do Programa (<https://ppgcc.inf.ufg.br>) ou por e-mail (selecao.ppgcc@ufg.br).
- 5.2. Cada candidato(a), ao se inscrever neste processo seletivo, poderá indicar até 03 (três) disciplinas, em ordem de preferência. Caso aprovado, o(a) candidato(a) terá direito a cursar, no máximo, uma disciplina.
- 5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios da satisfação das condições exigidas neste Edital.
- 5.4. As informações prestadas por meio do sistema de inscrições são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo ao PPGCC o direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido selecionado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 5.5. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.6. A taxa de inscrição, em hipótese alguma, poderá ser transferida para outro(a) candidato(a) e não será devolvida em caso de desistência, reprovação, eliminação ou por qualquer outro motivo que não seja o cancelamento do Edital.
- 5.7. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:
 - a. Efetuar o cadastro na plataforma de seleção EADmin (<https://eadmin.ciar.ufg.br>), caso ainda não o tenha realizado;
 - b. Preencher o Formulário de Inscrição, informando corretamente todos os dados solicitados;
 - c. Anexar, no sistema, a documentação exigida para a inscrição, conforme disposto neste Edital, em formato digital, legível, observando-se as restrições de tamanho dos arquivos indicadas na própria plataforma;
 - d. Gerar, conforme as instruções do sistema, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período estabelecido no cronograma, atentando-se ao fato de que o período de geração da GRU se encerra antes do término do período de inscrições, podendo a GRU levar até dois dias para ser registrada no sistema bancário. O(A) candidato(a) deverá anexar, no sistema, o comprovante de pagamento da GRU dentro do prazo de inscrições, não sendo aceito o comprovante de agendamento bancário.
- 5.8. Relação dos documentos necessários para inscrição (quando aplicável) e que devem ser anexados ao sistema de inscrição:
 - a. Carteira de identidade (RG) e CPF para candidatos(as) brasileiros(as). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **não será aceita**, por não conter dados imprescindíveis para o cadastro do(a) aluno(a) no Sistema de Pós-Graduação (SIGAA Stricto Sensu); ou, para candidatos(as) de outras nacionalidades, cópia do passaporte válido e do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - b. Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão ou vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de envio da inscrição;

- c. Diploma de graduação (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso*, ou declaração de matrícula em curso de graduação*. O curso de graduação deverá ser na área de computação ou em áreas afins.
- d. Histórico escolar da graduação, devidamente carimbado e assinado pela instituição de origem*. Para candidatos(as) que ainda não concluíram a graduação, o histórico deverá comprovar a integralização de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso;
- e. Currículo atualizado, gerado diretamente a partir da Plataforma Lattes do CNPq;
- f. Documentos comprobatórios das atividades declaradas no Currículo Lattes e passíveis de pontuação, conforme tabela de pontuação prevista neste Edital.
- g. Para candidatos(as) às disciplinas de doutorado: diploma de mestrado (frente e verso), ou declaração de conclusão*, ou declaração de matrícula em curso de mestrado*;
- h. Para candidatos(as) às disciplinas de doutorado: histórico escolar do mestrado, devidamente carimbado e assinado pela instituição de origem*.

* Declarações, históricos ou extratos acadêmicos que possuam código de verificação de autenticidade dispensam assinatura e carimbo.

- 5.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas ou realizadas por meio diverso do estabelecido no item correspondente deste Edital.
- 5.10. Compete ao(a) candidato(a) realizar o upload da documentação exigida, conferir se os arquivos foram devidamente anexados e confirmar o envio da inscrição no sistema, sendo de sua responsabilidade verificar, nesse momento, a integralidade e a correção dos documentos apresentados.
- 5.11. O PPGCC não mantém registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).
- 5.12. O PPGCC não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio da inscrição e dos documentos exigidos para efetivar a solicitação de inscrição no prazo estabelecido.
- 5.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e guarda do comprovante de pagamento da inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.
- 5.14. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que comprove vínculo ativo como estudante de graduação, mestrado ou doutorado da Universidade Federal de Goiás (UFG).
- 5.15. O(A) candidato(a) que solicitar a isenção deverá comprovar vínculo ativo com a Universidade Federal de Goiás (UFG), mediante apresentação de declaração de matrícula e/ou de vínculo em curso de graduação, mestrado ou doutorado, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio da inscrição.
- 5.16. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 5.17. Será indeferida a inscrição com documentação incompleta ou que não atenda às exigências deste Edital, o que implicará a eliminação do(a) candidato(a) da seleção.
- 5.18. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo à instituição o direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.19. As Relações Preliminar e Final das Inscrições Homologadas, os Resultados Preliminar e Final da Seleção e demais atos de divulgação do processo seletivo serão publicados exclusivamente na plataforma EADmin, no endereço eletrônico <https://eadmin.ciar.ufg.br>, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC/INF/UFG), composta por docentes do Programa.
- 6.2. O processo seletivo consistirá exclusivamente na análise do Currículo Lattes devidamente comprovado.

- 6.3. O histórico escolar será utilizado exclusivamente para fins de verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade e de registro acadêmico, não sendo objeto de pontuação neste processo seletivo.
- 6.4. A cada candidato(a) será atribuída uma pontuação, calculada com base na tabela de pontuação prevista neste Edital, considerando-se exclusivamente as atividades **devidamente registradas no Currículo Lattes** e comprovadas na documentação apresentada no ato da inscrição.
- 6.5. Será divulgada a pontuação preliminar de todos(as) os(as) candidatos(as), em ordem decrescente, sem indicação de disciplina, exclusivamente para fins de conferência, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- 6.6. Após a divulgação da pontuação final, a Comissão de Seleção procederá à distribuição dos(as) candidatos(as) nas disciplinas, observando rigorosamente:
 - I - a ordem decrescente da pontuação final;
 - II - o nível da disciplina (mestrado ou doutorado);
 - III - o número de vagas ofertadas por disciplina e por nível; e
 - IV - a ordem de preferência das disciplinas indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 6.7. Os(as) candidatos(as) não classificados(as) em sua primeira opção concorrerão automaticamente às vagas remanescentes da segunda opção indicada e, persistindo a existência de vagas, às da terceira opção, respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação.
- 6.8. Cada candidato(a) poderá ser selecionado(a) para apenas uma disciplina.
- 6.9. O resultado final do processo seletivo consistirá na listagem dos(as) candidatos(as) selecionados(as), com a indicação da disciplina e do nível (mestrado ou doutorado) para os quais foram aprovados(as).
- 6.10. O desempate entre candidatos(as) com a mesma pontuação final será realizado, sucessivamente, com base nos seguintes critérios:
 - I - maior pontuação no item referente a disciplinas isoladas cursadas em programas de pós-graduação stricto sensu;
 - II - maior pontuação em trabalhos publicados;
 - III - maior pontuação em Iniciação Científica;
 - IV - maior idade.
- 6.11. A classificação e a seleção no presente processo não conferem direito automático à matrícula como aluno(a) regular do Programa, nem asseguram o aproveitamento posterior de créditos, os quais estarão sujeitos às normas internas do PPGCC e à deliberação do Colegiado do Programa.
- 6.12. Não serão consideradas, para fins de pontuação, atividades não registradas no Currículo Lattes, ainda que comprovadas por outros documentos.
- 6.13. Na tabela a seguir, os limites máximos de pontuação referem-se aos itens principais, sendo os respectivos subtópicos utilizados apenas para detalhar as modalidades de atividades pontuáveis, sem implicar a ampliação dos limites estabelecidos.

Item	Descrição	Pontos	Limite
1	Curso de especialização concluído (pontos por curso)	2	2
2	Curso de mestrado stricto sensu concluído	4	4
3	Disciplina isolada (cursada como aluno especial, sem vínculo) concluída em programa de pós-graduação stricto sensu na área de computação com carga horária igual ou superior a 60 horas	2	2
4	Participação em pesquisa		6
4.1	Iniciação científica em programas institucionais (pontos por	2	

	ano)		
4.2	Participação em projetos de pesquisa (pontos por projeto)	2	
5	Monitoria em curso de graduação (pontos por semestre)	1	4
6	Exercício de magistério superior em disciplinas com carga horária igual ou superior a 30 horas-aula (pontos por semestre)	1	4
7	Trabalhos publicados (pontos por trabalho)		10
7.1	Resumos em eventos científicos	1	2
7.2	Trabalhos completos em eventos científicos	2	4
7.3	Trabalhos completos em periódicos científicos qualificados conforme o Qualis A (CAPES)	4	
7.4	Trabalhos completos em periódicos científicos qualificados conforme o Qualis B (CAPES)	3	

- 6.14. A ausência de documentação comprobatória implicará a não pontuação da respectiva atividade, ainda que esta conste no Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- 6.15. Cada documento comprobatório será pontuado exclusivamente em um único item da tabela de pontuação, não sendo admitida a dupla contagem da mesma atividade.
- 6.16. Não deverão ser anexados documentos comprobatórios referentes a atividades não passíveis de pontuação, conforme a tabela constante neste Edital;
- 6.17. Não serão pontuados documentos comprobatórios que não contenham o nome do(a) candidato(a) ou que não permitam identificar claramente a atividade desenvolvida;
- 6.18. A participação em projetos de pesquisa deverá ser comprovada por documentação institucional idônea, tais como declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do projeto ou pela instituição responsável, termo de concessão de bolsa, certificado de participação ou comprovante de vínculo em sistema institucional.
- 6.19. A conclusão de disciplina isolada cursada em programa de pós-graduação stricto sensu deverá ser comprovada por histórico escolar ou por declaração emitida pela secretaria do respectivo programa e deverá estar registrada no Currículo Lattes nas seções “Cursos de curta duração” ou “Formação Complementar”.
- 6.20. A monitoria e a Iniciação Científica deverão ser comprovadas por declaração ou certificado emitido pela instituição de ensino ou, quando aplicável, pelo órgão financiador.
- 6.21. Para fins de comprovação de trabalho publicado em periódico científico ou em anais de conferência, deverá ser anexada a primeira página do artigo ou, alternativamente, o artigo completo.
- 6.22. Para fins de pontuação dos artigos publicados em periódicos científicos, será considerada a classificação Qualis CAPES (quadriênio 2017-2020), sendo enquadrados como Qualis A os periódicos classificados nos estratos A1, A2, A3 ou A4, e como Qualis B aqueles classificados nos estratos B1, B2, B3 ou B4. A consulta à classificação Qualis Periódicos (2017-2020) deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/istaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

7. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS

- 7.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá solicitar a matrícula no período estabelecido no cronograma do processo seletivo, por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico (Google Forms), disponível em

<https://docs.google.com/forms/d/1r2Vzu9uv78WnXPTOaqZHW-p27lcCUG1UERhND8Vt44w/edit>.

- 7.2. O não envio da solicitação de matrícula no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga.
- 7.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá frequentar regularmente as aulas, observada a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), e verificar se seu nome consta na listagem de frequência disponibilizada pela Secretaria ao(à) docente responsável pela disciplina. Caso seu nome não conste na referida listagem, o(a) candidato(a) deverá procurar a Secretaria do Programa para as devidas providências.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo, contidas neste Edital.
- 8.2. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas deste Edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.
- 8.3. As interposições de recursos referentes a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser formalizadas, impreterivelmente, por meio da plataforma EADmin, no endereço <https://eadmin.ciar.ufg.br>, na área “Usuário > Meus Recursos”, no período informado no cronograma. Os recursos serão julgados e respondidos na plataforma EADmin, conforme o cronograma.
- 8.4. Na interposição de recursos quanto às inscrições homologadas, o(a) candidato(a) não poderá acrescentar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição.
- 8.5. Para fins deste Edital, não são considerados dias úteis os sábados, domingos e feriados.
- 8.6. O fuso horário a seguir será o de Brasília (GMT-3).
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFG.

Goiânia, 13 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Márcia Rodrigues Cappelle Santana
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação